Código TCE: 068BF1C13A4A1B685961D64CA7BEA8CAD8294869

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 099/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO PREF Nº. 038/2022

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com sede administrativa na Rua Zanella, 818, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Clori Peroza**, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 099/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 038/2022, do tipo Menor Preço Global nas condições fixadas nesta justificativa:

1. DO OBJETO

Dispensa de Licitação para **contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada para promover o planejamento municipal de implantação e operação da coleta seletiva com o encaminhamento de resíduos para seleção e beneficiamento na Unidade de Recicláveis, bem como a estruturação de grupos da sociedade civil ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis, incluindo área urbana e rural, de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuaçu – SC, referente ao Convênio Plataforma +Brasil/Siconv n. 796781/2013 de 31/12/2013, Funasa/MS n. 0587/2013, Processo TR n. 25295.003.422/2014-11 com o objeto de Implantação de sistema de resíduos sólidos, Programa 2068 - Saneamento Básico (10GG - Sistema de Resíduos Sólidos).**

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se trata de valor baixo, compra única e a despesa estar enquadrada nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

A referida contratação se justifica considerando convênio firmado pela municipalidade com a Fundação Nacional de Saúde objetivando desenvolver ações de saneamento básico e estabelecer política de tratamento de resíduos sólidos, oferecendo melhores condições de vida a população ipuaçuense, uma vez que os resíduos tratados e destinados da forma correta, além de proporcionar bem estético também é essencial na prevenção de doenças. Assim, o Município tem atuado no sentido de garantir a disponibilização de espaço físico e a aquisição de equipamentos, no entanto falta mão-de-obra qualificada para a execução do serviço de coleta e tratamento dos resíduos. Desta feita, é de suma importância contratar assessoria especializada para auxiliar na estruturação de ações para a implantação do Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuaçu – SC, a fim de garantir o pleno

funcionamento do sistema. Outrossim, o coletivo organizado e realizando suas atividades conforme as normas regulamentadoras também será ferramenta de geração de emprego e renda.

Diante da verificação da necessidade e justificativa de contratação do objeto, analisa-se a formalidade e legalidade da contratação através da dispensa de licitação, que está amparada, primeiramente no baixo valor de contratação, aliado a necessidade premente da Administração.

Não obstante, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa no dispositivo do artigo 24 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF acima citado:

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.*

A contratação da empresa por dispensa de licitação vem atender o interesse público conforme disposto no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

Ainda, inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, também necessário a análise em questão dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93, assim sendo a razão de escolha *do fornecedor ou executante e Justificativa de preço*, o que justifica a contratação direta.

Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ônus a Administração.

3. FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> *II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa contratada foi selecionada através de pesquisa de mercado, realizada com empresas prestadoras do serviço, considerada adequada por atender ao menor valor, por se tratar de serviço a ser realizado in loco no Município de Ipuaçu, zona urbana e rural, a qual cumpriu com todos os requisitos habilitatórios exigidos, **LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.461.728/0001-08**, é a selecionada para o fornecimento dos produtos, objeto desta dispensa de licitação.

A pesquisa de mercado foi realizada entre as empresas: **LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.461.728/0001-08, que ofertou uma

proposta no valor total de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais); **KVV AMBIENTAL ASESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.493.078/0001-06, apresentou proposta no valor total de R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais) e; **SANESA – SANEAMENTO, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.653.412/0001-54, apresentou proposta no valor de R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Diante disso, verificando-se que o valor contratado se encontra compatível com o valor de mercado, sendo considerada mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa **LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** restando assim a verificação da regularidade fiscal, que ficou comprovada, podendo a Administração contrata-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DA CONTRATADA

LESS WASTE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.461.728/0001-08, com sede na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1183N, Centro, Ed. E.T. Renovável, sala 05, no Município de Chapecó/SC.

6. DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Total
1	Contratação de empresa de consultoria e assessoria especializada na estruturação de grupos da sociedade civil, ou organização de pessoas para atuar na atividade de coleta, transporte, beneficiamento, comercialização e destino final dos resíduos sólidos recicláveis, incluindo área urbana e rural, de acordo com o Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos de Ipuaçu – SC, por um período mínimo de 03 (três) meses. Objetivo e ações principais: 1. Identificar pessoas que trabalham com reciclagem, compostagem e afins. 2. Convidar membros para participar da organização/grupos/empresas. 3. Construir ou adequar: ata, regimento interno, estatuto social, organograma de trabalho, ou outros documentos necessários que vier a ser definido no planejamento e por solicitação do Município. 4. Instruir sobre segurança de trabalho, operação de centrais de triagem, tributação, gestão de pessoas e rateio. 5. Disponibilizar planilha de controle de entradas, processos na operação, sobras (rejeitos), saídas de materiais e seus valores (Kg), despesas com manutenção de despesas fixas, moveis e imóveis. 6. Frisar a importância do cuidado com a obra pública (Unidade de Recicláveis) e o pertencimento desta estrutura física ao município, bem como de todos os equipamentos disponibilizados ou cedidos, conforme o caso, estipulando prazo por tempo determinado para a realização dos trabalhos. 7. Definir o tipo de organização que será estruturada, responsabilidades, questões de manutenção, uso e devolução da obra e dos seus equipamentos ao Município, entre outras situações que porventura venham a ser necessário ser tratada nesta fase de planejamento e estruturação da implantação da atividade. 8. Prospectar eventuais empresas interessadas na aquisição de recicláveis.	mês	03	R$ 16.400,00

	VALOR TOTAL			**R$ 16.400,00**

O Município pagará à Contratada o valor total de até **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).** O valor será pago em 03 (três) parcelas mensais, sempre no mês subsequente à prestação do serviço, apresentação de nota fiscal e aceite pela secretaria responsável.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazerem frente ao contrato em questão, serão a cargo do Orçamento de 2022, sendo que serão utilizados recursos ordinários, observados os preceitos legais e promovido o correto empenhamento e liquidação de despesas pelo Setor de Compras e Setor Contábil do Município.

Desp. 67 - Elemento 3.3.90.39.05.00.00.00.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto conforme o Edital.

A contratada é responsável por todas as despesas necessárias para a prestação do serviço do objeto, não cabendo ao município nenhum ônus ou pagamento de valor além do estipulado no Edital.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as suas necessidades;

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo;

A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais objeto do presente edital.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

10. DA CONTRATAÇÃO

A formalização da contratação do serviço, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a contrato administrativo regido pelo art. 57 da Lei 8.666/93, e posterior emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

11. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições no contrato, por parte da Contratada assegurará ao Município o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício,

entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto neste contrato.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega licitado;

b) A prestação do serviço fora das especificações constantes no objeto deste edital;

c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) A dissolução da empresa;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

i) As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no contrato desde que haja conveniência para a Administração;

- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12. PENALIDADES

À empresa vencedora deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a

Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Ipuaçu/SC, 20 de setembro de 2022.

Mariana Pires **Presidente da Comissão** **Permanente De Licitações**	**Vanessa Scherer** **Membro da Comissão** **Permanente de Licitações**	**Ana Claudia Barizon F. da Luz** **Membro da Comissão** **Permanente de Licitações**